



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procopio, 6ª feira, 25 de Novembro de 2022

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 290/2022

Data: 25/11/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) no exercício financeiro de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos das Resoluções baixadas pelo Banco Central do Brasil, destinados à ampliação do Hospital Regional de Cornélio Procopio com mais 32 (trinta e dois) leitos.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos objetivos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, com fonte de recursos de operação de crédito, nas seguintes classificações orçamentárias:

• 06.01.10.301.0007.1.033.4.4.90.51.00.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às

amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º, retro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Parágrafo único. As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 284/2022 de 17 de novembro de 2022.

Art. 8º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 31/05/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a ação 1.033 – AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL, o valor de até 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) oriundos de contração de operação de crédito.

Art. 9º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações na Lei Municipal 105/2021 de 31/05/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 a ação 1.033 – AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL, o valor de até 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) oriundos de contração de operação de crédito.

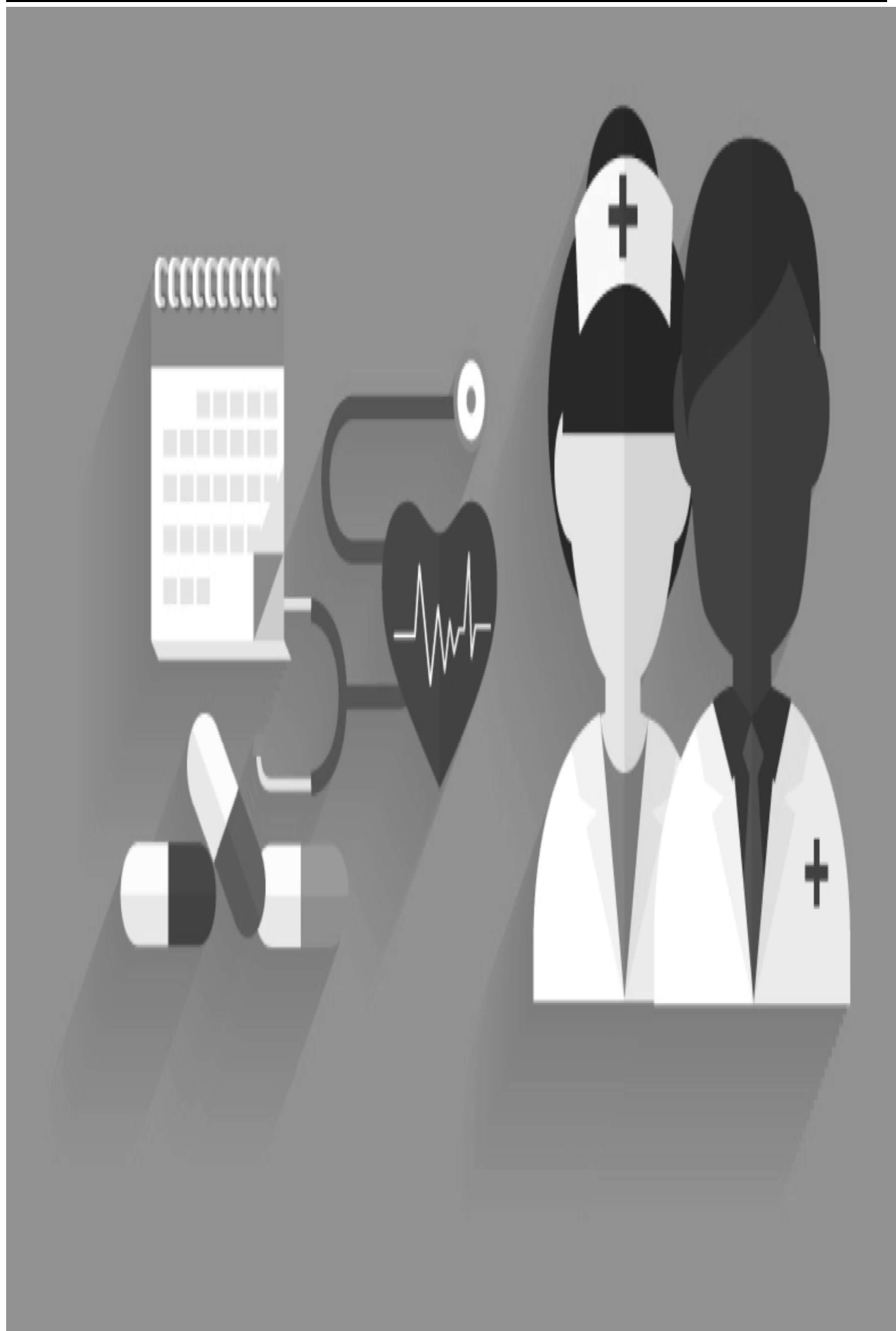
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

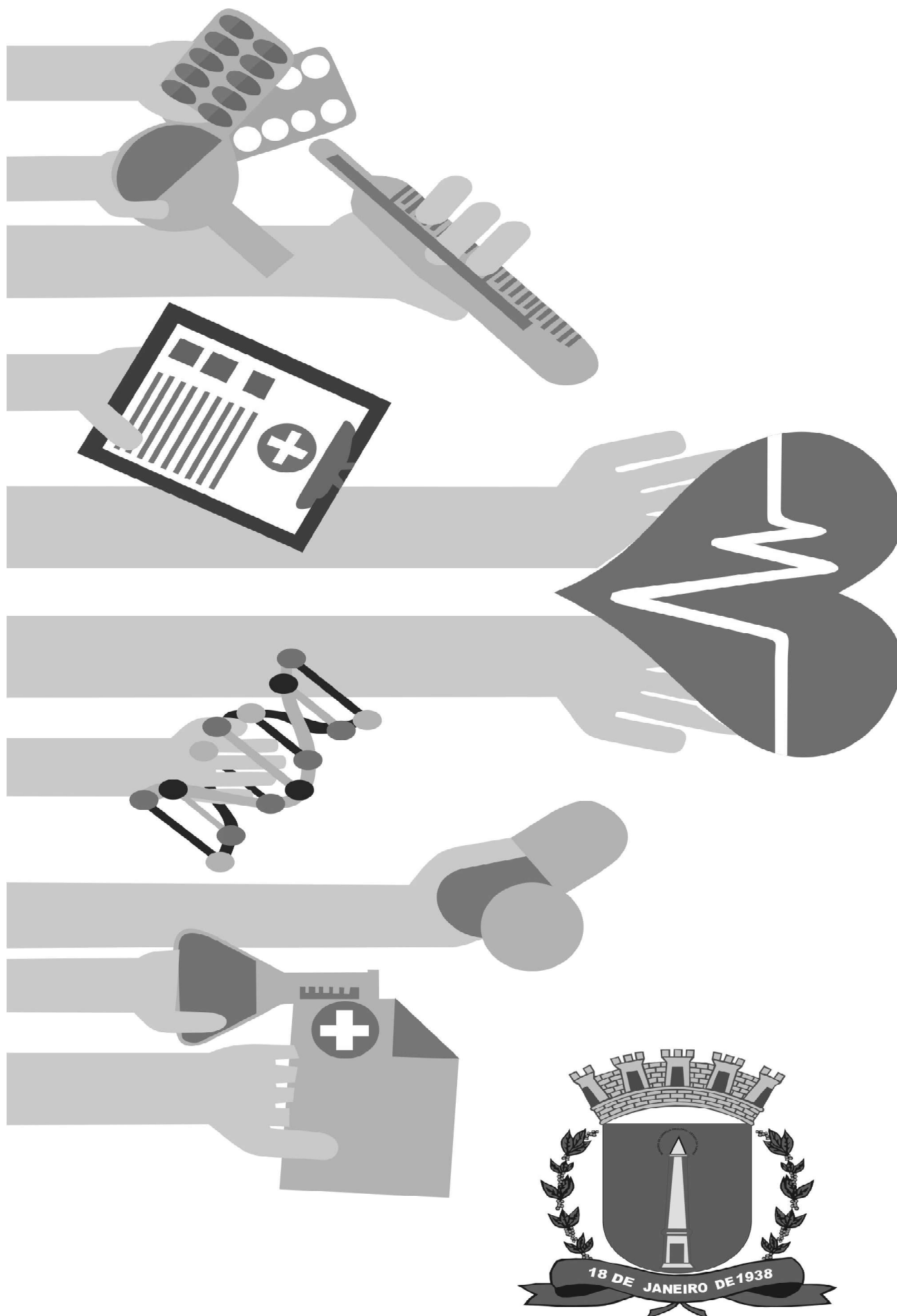
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município





**JUNTOS CONTRA O
COVID-19!**



FAÇA A SUA PARTE

